



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 060600112023
Fls.: 1264
Rubrica: [assinatura]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DILIGENCIA

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 008/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, os documentos para comprovação de atestado de capacidade técnica, apresentado pela empresa, **GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA-ME** inscrita no CNPJ N° **09.581.164/0001-24**.

Bom Lugar - MA, em 14 de agosto de 2023.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro



PM TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Rubrica:

Número da NFS-e
700Código de Verificação de
N9BR4O52HData e Hora de Emissão da NFS-e
04/03/2021 às 15:34:11Chave de Acesso
6374151ZRFFBAO8WL2IOSR6OB34GU

Criada em substituição à NFS-e 699

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.184.25.2:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TIMON-MA	Local da Prestação TIMON - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Competência	04/03/2021		
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
09.581.164/0001-24		00536	030025	GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA
Logradouro	Complemento	Bairro		
AV TERESINA, 280	ANEXO 01	PARQUE PIAUI		
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
65631-200	TIMON-MA	9932123653	SERCONT@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
03.617.089/0001-28			S. D. F. TRAVASSOS -ME
Logradouro	Complemento	Bairro	
RUA CECILIA ALVES DA SILVA, S/N		USINA SANTANA	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
64093-060	TERESINA - PI		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CONFEÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS	1.275,00	R\$ 1.275,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Alquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
13.04	4,1633%	0000130000005	1811301		
Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zinco...					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.275,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.275,00	R\$ 53,08	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.275,00

Val. Aprox. Tributos:


Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 700 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO N9BR4O52H.

Data

CPF/RG

Assinatura

Processo:	060600412073
Fis.:	1266
Rubrica:	

Da condição pré-existente

O TCU emitiu o Acórdão n. 1211/2021-P, com a seguinte ementa:

1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Faço a juntada do Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com as Notas Fiscais e Contrato, emitidos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Contratado: GRÁFICA E EDITORA TIMONSENSE LTDA, Situada na AV. TERESINA, 280, ANEXO 1, PARQUE PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.164./0001-24.

Objeto: prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, de interesse da Secretaria de Administração de Bom Lugar – MA.

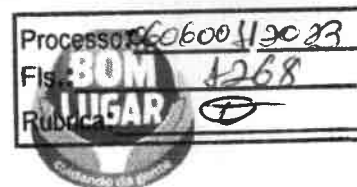
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada, prestou serviços para este município na confecção de materiais gráficos, no exercício de 2022, referentes ao Contrato nº 100201001/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

A relação dos itens está apresentada a seguir:

Item	Descrição/especificações	Quantidade
010101	Banner em lona, medindo 2,00x1,20m,	25,00
010107	Capa de processo ADMINISTRATIVO,	1.000,00
010108	Capa de processo FINANCEIRO	300,00
010109	Cartaz formato 4	500,00
010110	Cartaz formato 2	500,00
010112	Envelope branco timbrado	500,00
010113	Envelope branco timbrado, formato 22,9x32,4cm, cor 4x0, p	500,00
010114	Folder formato 4	2.500,00
010115	Folder formato 8	3.000,00
010116	Panfleto formato 16	1.300,00
010117	Papel timbrado, formato 300x210mm,	50,00
010123	Protocolo Geral. Tam. 210x297mm ficha ouro.	1.100,00
010125	Folder Institucional.	1.500,00
010126	Capa de Processo	250,00
010223	Folhetos Diversos	350,00
010227	Formulário suplementar 1	50,00
010228	Formulário avulso 2	50,00
010229	Formulário suplementar 1 - modelo 2	50,00
010230	Pasta para eventos diversos	250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



011015 Banner em lona, medindo 0,90x1,20m	20,00
012271 ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00
012273 BANNER EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00
012275 FAIXA EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00
012276 PAINEL EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00
012283 PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO	100,00
012292 LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G	30,00
012308 Pasta com bolsa em papel triplex 250g, 1x0 cor	500,00
012310 Bloco de rascunho, 25x1, 1x0 cor, colado	150,00
012311 Crachás em papel triplex 250g, 4x0 cor	320,00
012312 Pasta de protocolo em papel triplex 250g, 1x0 cor	100,00
012315 Banner para fundo de palco	35,00
012316 Certificados tamanho A4 Papel Couché 230gr Colorido	150,00
012332 Ficha de controle diário de veículo	2.000,00
012333 Ficha de check list USB	650,00
022361 Agenda Personalizada	30,00

Registramos, ainda, que os serviços acima listados foram prestados com presteza e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Lugar – MA, 25 de julho de 2022.


Tássio Vinicius L. de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04

Processo: 0612001/2021
Fls.: _____
Rubrica: 

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO


Processo: 0608001/2023
Fls.: 1269
Rubrica: 

O Município de Bom Lugar – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a Empresa GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA, CNPJ sob o nº 09.581.164./0001-24, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022.

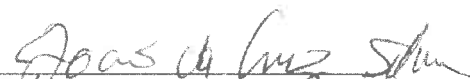
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BOM LUGAR – MA, 09 de fevereiro de 2022.


Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração.

RECEBI EM 09/02/2022


GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA
CNPJ: nº 09.581.164./0001-24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 066001/2023
1270
Rubrica:

Processo: 0612001/2021
Fls.: 06
Rubrica:

CONTRATO 100201001/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, pessoa jurídica de direito público, situada na R. Manoel Severo, s/n, Centro - Bom Lugar-Maranhão, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Tássio Vinicius Lima de Melo, portador do CPF nº 605.891.303-90, através da Secretaria Municipal de Administração, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA, Situada na AV. TERESINA, 280, ANEXO 1, PARQUE PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.164./0001-24, neste ato representado pelo Sr. JOÃO DA CRUZ SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 377.975 – SSP/PI e do CPF nº 066.147.793-20 a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 0612001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 001/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, de interesse da Secretaria de Administração deste Município de Bom Lugar – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 e na proposta vencedora. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 25.581,75 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco e centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010101	Banner em lona, medindo 2,00x1,20m,	25,00	32,45	811,25
010107	Capa de processo ADMINISTRATIVO,	1.000,00	0,10	100,00
010108	Capa de processo FINANCEIRO	300,00	0,10	30,00
010109	Cartaz formato 4	500,00	0,30	150,00
010110	Cartaz formato 2	500,00	0,70	350,00
010112	Envelope branco timbrado	500,00	0,15	75,00
010113	Envelope branco timbrado, formato 22,9x32,4cm, cor 4x0, p	500,00	0,35	175,00
010114	Folder formato 4	2.500,00	0,15	375,00
010115	Folder formato 8	3.000,00	0,15	450,00
010116	Fanfleto formato 16	1.300,00	0,10	130,00
010117	Papel timbrado, formato 300x210mm,	50,00	3,99	199,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0606004/2023
4274
Rubrica: 
Processo: 0612001/2021
Fis.: 07
Rubrica: 

010123	Protocolo Geral. Tam. 210x297mm ficha ouro.	1.100,00		
010125	Folder Institucional.	1.500,00		
010126	Capa de Processo	250,00	0,35	87,50
010223	Folhetos Diversos	350,00	0,15	52,50
010227	Formulário suplementar 1	50,00	4,80	240,00
010228	Formulário avulso 2	50,00	4,80	240,00
010229	Formulário suplementar 1 - modelo 2	50,00	4,80	240,00
010230	Pasta para eventos diversos	250,00	0,55	137,50
011015	Banner em lona, medindo 0,90x1,20m	20,00	20,95	419,00
012271	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00	18,50	1.850,00
012273	BANNER EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00	24,25	2.425,00
012275	FAIXA EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00	26,40	2.640,00
012276	PAINEL EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL	100,00	23,90	2.390,00
012283	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO	100,00	49,80	4.980,00
012292	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G	30,00	29,90	897,00
012308	Pasta com bolsa em papel triplex250g, 1x0 cor	500,00	0,65	325,00
012310	Bloco de rascunho, 25x1, 1x0 cor, colado	150,00	2,05	307,50
012311	Crachás em papel triplex 250g, 4x0 cor	320,00	0,30	96,00
012312	Pasta de protocolo em papel triplex 250g, 1x0 cor	100,00	0,40	40,00
012315	Banner para fundo de palco	35,00	123,70	4.329,50
012316	Certificados tamanho A4 Papel Couchê 230gr Colorido	150,00	0,15	22,50
012332	Ficha de controle diário de veículo	2.000,00	0,10	200,00
012333	Ficha de check list USB	650,00	0,10	65,00
022361	Agenda Personalizada	30,00	13,90	417,00
Total Geral				25.581,75

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte rubrica:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 25.581,75

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

BOM LUGAR	Processo: 0606004/19023
	1272
	Rubrica:

Processo: 0606004/19023
Fls.: 08
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verificarem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

6.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

6.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

6.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

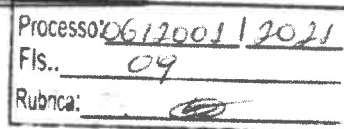
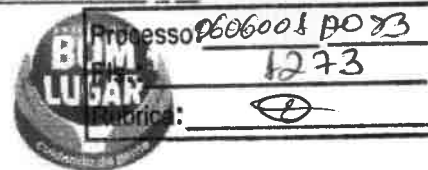
6.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

6.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital, de forma a garantir a qualidade dos serviços.

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e do Termo de Referência;

7.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo	0606001/2023
Fls.	1274
Assinatura:	
Assinatura:	0612001/2021
Assinatura:	10
Assinatura:	

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao prestador dos serviços juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8.3 As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

8.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador dos serviços ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

8.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.6 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de Fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



Processo	0606001/2023
Fis.	1275
Pública:	
Processo	0612001/2021
Fis.	11
prazo de até	

8.10. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.10.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

8.10.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.10.4. Fizer declaração falsa;

8.10.5. Cometer fraude fiscal;

8.10.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.10.7. Não celebrar o contrato;

8.10.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.10.9. Apresentar documentação falsa.

8.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I do edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

9.2. A execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.



Processo:	0606001/00 83
Ofício:	1278
Rubrica:	12
100:	612003/2021
Rubrica:	12

9.3. Os pedidos acerca da execução, se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos executados. O valor constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos itens.

9.4. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

9.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.1 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 10.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação dos serviços, as quais, só poderão executar este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 06660 012020
1277
BOM LUGAR
Fica:
Processo: 0612001 12071
Fis.: 13
Rubrica:

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo	0606004/2023
Fls.	1278
Rubrica:	

Processo	0612004/2021
Fls.	14
Rubrica:	

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução de serviços, pela Administração.

13.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

13.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Lugar - Maranhão, 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 060600412023
Fis.: 1299
Rubrica:

Processo: 061000112021
Fis.: 15
Rubrica:

GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA
CNPJ: 09.581.164./0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosa Maria Castanheira CPF nº 912.371.063-20
LEONARDO MOURA COSTA CPF nº 056.856.653.00

Processo: **000606140033**
 Fls.: **1280**
 Rubrica: **4**



PM TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
883Código de Verificação de
BM1NTZYD0Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/08/2022 às 10:48:07Chave de Acesso
65078673523SJPXUKSZEOF19O60COK4Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.184.25.2:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TIMON-MA	Local da Prestação TIMON - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Opante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Competência 09/08/2022 Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
09.581.164/0001-24		00536	030025	GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
AV TERESINA, 280			ANEXO 01	PARQUE PIAUI
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65631-200	TIMON-MA		9932123653	SERCONT@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.611.400/0001-04			MUNICIPIO DE BOM LUGAR
Logradouro			Complemento
R MANOEL SEVERO, S/N			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/País		Cod. IBGE
65704-000	BOM LUGAR - MA		2102077

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
4,00	UN	Banner Em Lona, medindo 2,00x1,20m, Com Impressão Digital, Acabamento Em Tubetes Nas Partes Inferior E Superior, Com Codão EPonteiras	32,45	R\$ 129,80
230,00	UN	Capa De Processo ADMINISTRATIVO, EmPapel Cartolina 180g /Formato 4 (31,5x46cm), com5cm, 4x1 - Na Cor Rosa Conforme Solicitado	0,10	R\$ 23,00
65,00	UN	Capa De Processo FINANCEIRO, Em PapelCartolina 180g / Formato 4 (31,5x46cm),com 5cm, 4x1 - Nas Cores Amarela, Rosa, Verde E Branca - Conforme Solicitado	0,10	R\$ 6,50
90,00	UN	Cartaz Formato 4, Papel Couchê 180g, Programação Visual Em Policromia	0,30	R\$ 27,00
90,00	UN	Cartaz Formato 2, Papel Couchê 180g, Programação Visual Em Policromia	0,70	R\$ 63,00
90,00	UN	Envelope Branco Timbrado, Formato 18,5x24,8cm, Cor 4x0, Papel 90g	0,15	R\$ 13,50
90,00	UN	Envelope Branco Timbrado, Formato 22,9x32,4cm, Cor 4x0, Papel 90g	0,35	R\$ 31,50
90,00	UN	Folder Formato 4, Com Impressão Frente E Verso, Com 2 Dobras, Papel Couchê100 Gramas, Impressão Em Policromia	0,15	R\$ 64,50
90,00	UN	Folder Formato 8, Com Impressão FrenteE Verso, Com 2 Dobras, Papel Couchê 100, Diversas	0,15	R\$ 75,00
300,00	UN	Panfleto Formato 16, Em Papel Couchê Liso 120g, Com Impressão Frente E Verso Em Policromia	0,10	R\$ 30,00
10,00	UN	Papel Timbrado, Formato 300x210mm, Com Impressão Offset, Cor 40, Papel Apergaminhado 90g, Bloco Com 100 Folhas	3,99	R\$ 39,90
200,00	UN	Protocolo Geral. Tam. 210x297mm Ficha Ouro.	0,10	R\$ 20,00
250,00	UN	Folder Institucional. F-08, Impressão 4/4 Em Policromia CC 115g.	0,15	R\$ 37,50
30,00	UN	Capa De Processo. F-04, Papel Duplex 300 Colorida 4x1.	0,35	R\$ 10,50
35,00	UN	Folhetos Diversos, F-18, CC 90g, Policromia 4x4.	0,15	R\$ 5,25
15,00	UN	Formulário Suplementar 1 - Com 03 Páginas Formato Aberto A4 (30x21cm), Formato Fechado A5 (15x21cm), Capa Em Papel Couchê Fosco 120g, Com Miolo Em Papel Couchê 90g, Cores 4x4.	4,80	R\$ 72,00
14,00	UN	Formulário Avulso 2 - Com 03 Páginas Formato Aberto A4 (30x21cm), Formato Fechado A5 (15x21cm), Capa Em Papel Couchê Fosco 120g, Com Miolo Em Papel Couchê 90g, Cores 4x4	4,80	R\$ 67,20
10,00	UN	Formulário Suplementar 1 - Modelo 2 - Com 06 Páginas Formato Aberto A4 (30x21cm), Formato Fechado A5 (15x21cm), Capa Em Papel Couchê Fosco 120g, Com Miolo Em Papel Couchê 90g, Cores 4x4.	4,80	R\$ 48,00

Processo: 060600112023
 Fls.: 1284
 Rubrica: 00



PM TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
883Código de Verificação de
BM1NTZYD0Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/08/2022 às 10:48:07Chave de Acesso
65078673523SJPUXUKSZE0F19O60COK4Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.184.25.2:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TIMON-MA	Local da Prestação TIMON - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 09/08/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 09.581.164/0001-24	RG/Inscrição	Inscrição 00536	Cadastro 030025	Nome/Razão Social GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA
Logradouro AV TERESINA, 280			Complemento ANEXO 01	Bairro PARQUE PIAUI
CEP 65631-200	Cidade TIMON-MA		Telefone 9932123653	E-mail SERCONT@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento 01.611.400/0001-04	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BOM LUGAR
Logradouro R MANOEL SEVERO, S/N			Complemento CENTRO
CEP/Cod.Postal 65704-000	Cidade/Pais BOM LUGAR - MA		Cod. IBGE 2102077

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 13.04	Aliquota 3,6699%	Atividade Município 0000130000005	Código CNAE 1811301
Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zinco...			
Valor Total dos Serviços R\$ 764,15	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 764,15
		Total do ISS R\$ 28,04	ISS Retido 2 - Não
			Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 764,15

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

MATERIAL GRAFICO DESTINADO A SECRET. ADMINISTRAÇÃO

RECEBI(EMOS) DE **GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **883** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **BM1NTZYD0**.

Data

CPF/RG

Assinatura